

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 084/1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS AGRICULTORES DE SANTO ANTONIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS AGRICULTORES DE SANTO ANTONIO, para ocorrer despesas na manutenção de um servidor, para atender à Unidade Sanitária de Santo Antonio, repassando os recursos que totalizam a quantia equivalente a R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais.

Parágrafo Único . A vigência deste Convênio será pelo prazo de 01(um) ano.

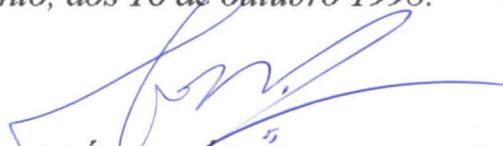
Art. 2º. O Convênio será realizado de acordo com as exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 16 de outubro 1998.*



JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal